



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publicado no DJE n. 05, de 09/01/2026, p.2-5

ATO N. 47/2026

Altera o Ato n. 23/2022-PR

Altera o Ato n. 23/2022-PR, que regulamenta o funcionamento da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PGETJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 132 da Constituição Federal, que atribui aos Procuradores dos Estados a representação judicial e a consultoria jurídica das unidades federadas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 620/2011, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.887/2021, que autorizou a designação de Procurador do Estado para exercício de funções no Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 275/2023-TJRO, que criou a Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça na estrutura organizacional do Poder Judiciário estadual; CONSIDERANDO a Portaria n. 545/PGE-RO, de 28 de maio de 2021, que define as competências da PGETJ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 41/PGE-RO, de 14 de janeiro de 2022, que regulamenta a instalação e funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado nos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado;

CONSIDERANDO o processo SEI n. 0007526-56.2021.8.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Ato n. 23/2022-PR, de 27/01/2022, que dispõe sobre o funcionamento da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PGETJ) e aprova o Fluxo do Processo de Solicitação de Manifestação à PGETJ, que passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

"Art. 13-A. As unidades administrativas do Tribunal encaminharão à PGETJ os processos que demandem manifestação jurídica, observados os arts. 3º, 4º e 13 deste Ato.

§ 1º As assessorias jurídicas das unidades realizarão análise preliminar, quando disponíveis, sob supervisão da PGETJ.

§ 2º O encaminhamento será formalizado pelo(a) titular da unidade, autoridade equivalente ou, quando houver, pela assessoria jurídica da unidade.

§ 3º A manifestação jurídica definitiva compete privativamente ao(à) Procurador(a) do Estado da PGETJ, nos termos do art. 132 da Constituição Federal, da Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e da Portaria PGE/RO nº 41/2022.

§ 4º O(A) Procurador(a)-Diretor(a) da PGETJ poderá estabelecer:

I - pareceres referenciais sobre matérias recorrentes;

II - diretrizes técnicas para orientação das análises preliminares;

III - procedimentos internos para fluxo e tramitação de processos na PGETJ.

§ 5º A PGETJ manifestar-se-á exclusivamente sobre questões jurídicas encaminhadas formalmente pelas autoridades e unidades competentes, conforme estabelecido neste Ato.

Art. 13-B. O(A) Presidente, o(a) Vice-Presidente, o(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, o(a) Juiz(a) Secretário(a)-Geral e os(às) Juizes(as) Auxiliares da Presidência e da Corregedoria poderão remeter questões jurídicas diretamente à PGETJ, dispensadas a análise preliminar e a formalização por titular de unidade.

Parágrafo único. O encaminhamento direto não dispensa os requisitos de instrução processual dos arts. 3º e 4º deste Ato.

Art. 13-C. O encaminhamento de processos à PGETJ exige:

I - instrução processual adequada, com documentos, informações técnicas e manifestações das áreas especializadas;



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

II - delimitação clara dos pontos jurídicos a serem analisados.

§ 1º Não serão objeto de manifestação da PGETJ:

I - questões exclusivamente técnicas, administrativas ou operacionais;

II - consultas genéricas ou hipotéticas;

III - solicitações de confirmação de decisões já tomadas;

IV - matérias com orientação normativa vinculante ou parecer referencial da PGETJ.

§ 2º A PGETJ devolverá processos que não atendam aos requisitos deste artigo, indicando as providências necessárias.

§ 3º O(A) Procurador(a)-Diretor(a) da PGETJ poderá estabelecer critérios complementares para instrução processual em matérias específicas.

Art. 13-D. As assessorias jurídicas terão o prazo de até 10 (dez) dias para se manifestarem sobre o processo, contados a partir do seu recebimento.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa ao(à) Procurador(a)-Diretor(a) da PGETJ.

§ 2º A PGETJ poderá estabelecer prazos diferenciados conforme a natureza e complexidade da matéria.

§ 3º Compete à PGETJ supervisionar o cumprimento dos prazos pelas assessorias jurídicas.

§ 4º O(A) titular da unidade ou a assessoria jurídica deverá encaminhar o processo diretamente à PGETJ quando não houver manifestação no prazo.

Art. 13-E. O cargo de Procurador(a)-Diretor(a) da PGETJ é privativo de Procurador(a) do Estado da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, designado pelo(a) Procurador(a)-Geral do Estado nos termos do art. 132 da Constituição Federal e da legislação de regência, sem prejuízo das competências do art. 3º deste Ato.

....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Ato n. 23/2022-PR, de 27/01/2022, que passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Ato.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art.3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Alexandre Miguel

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 08/01/2026, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



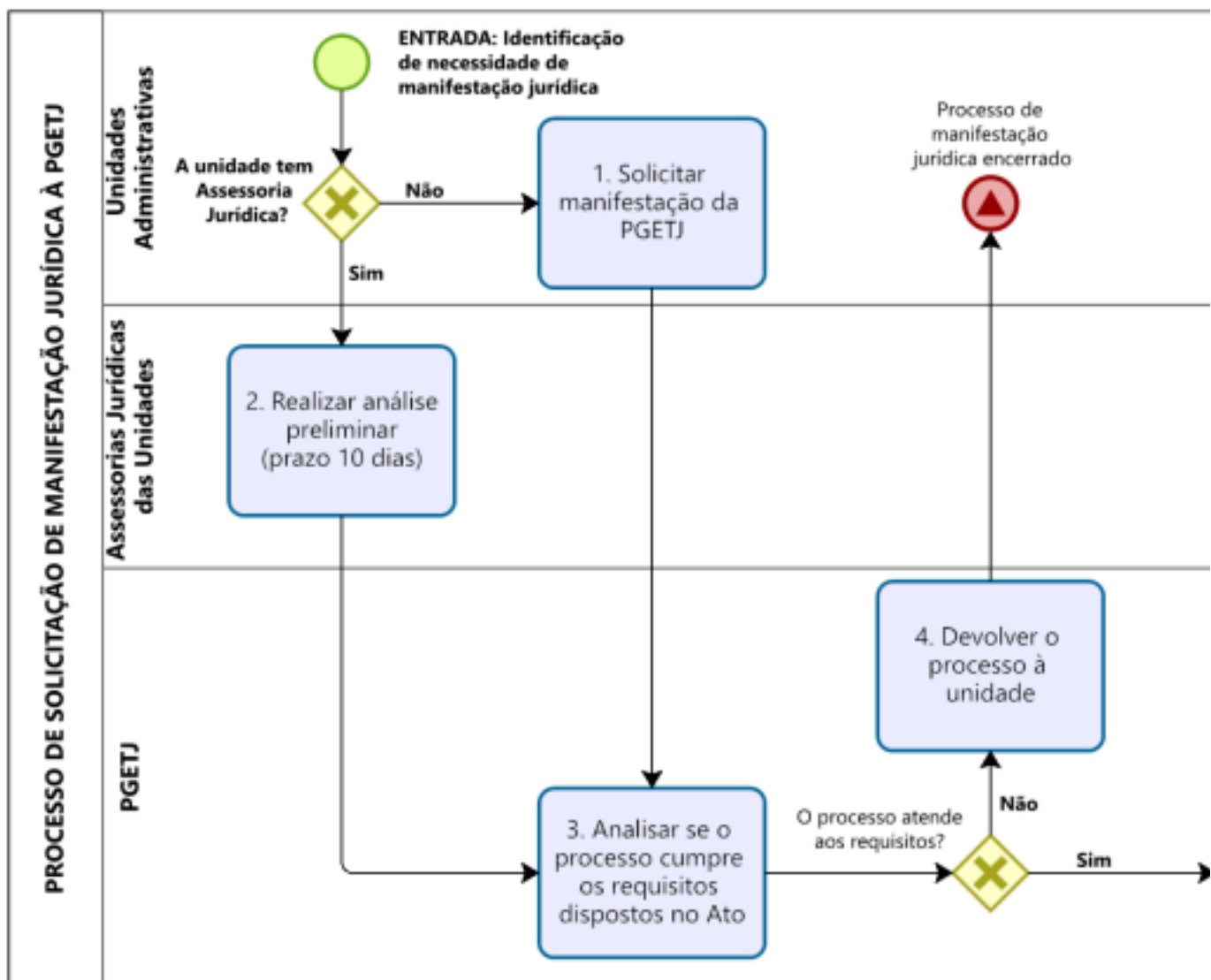
A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5368928** e o código CRC **A39796C8**.

ATO N. 47/2026

ANEXO ÚNICO

Fluxo do Processo de Solicitação de Manifestação Jurídica à PGETJ

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA À PGETJ
 Publicado pelo Ato n. 23/2022-PR, no DJE n. 17, de 27 de janeiro
 Alterado pelo Ato n. 47 de 09/01/2026



ESCOPO DO FLUXO DO PROCESSO

Nome do processo:

Solicitação de Manifestação Jurídica à PGETJ

Objetivo do processo:

Padronizar e disciplinar a solicitação, análise e emissão de manifestações jurídicas pela Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça (PGETJ), assegurando conformidade normativa, clareza da demanda, eficiência na tramitação processual e segurança jurídica às decisões administrativas.

Legislações que interferem no processo:

- Lei Complementar n. 620/2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria n. 545 de 28 de maio de 2021, da PGE;
- Ato da Presidência n. 23/2022-TJRO;
- Resolução Nº 275, de 02/03/2023.

Atores do processo:

- Unidades Administrativas;
- Assessorias Jurídicas das Unidades
- Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça (PGETJ)

Sistemas/Infraestrutura/Instrumentos:

- **Sistemas:**
 - Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- **Instrumentos:**
 - Processo administrativo formalizado;
 - Documentos e informações técnicas que fundamentam a solicitação; ○ Parecer jurídico, informação, cota ou despacho emitido pela PGETJ.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Atividade: Solicitar manifestação da PGETJ	Resumo da Atividade: Após identificada a necessidade de manifestação jurídica formal, caso a unidade não tenha Assessoria Jurídica própria, o titular da unidade formaliza a solicitação de manifestação jurídica à PGETJ, instruindo o processo com as informações técnicas, documentos, manifestações especializadas e delimitação clara dos pontos jurídicos. Ator: Unidades Administrativas
2. Atividade: Realizar análise preliminar	Resumo da Atividade: A assessoria jurídica da unidade realiza análise preliminar do processo, sob a supervisão da PGETJ, avaliando o enquadramento jurídico, a completude das informações, observando o prazo de 10 dias, com a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, com justificativa. Ator: Assessorias Jurídicas da Unidades
3. Atividade: Analisar se o processo cumpre os requisitos do Ato.	Resumo da Atividade: A PGETJ verifica se o processo atende aos requisitos formais e materiais necessários para emissão da manifestação jurídica (documentação, clareza do pedido, competência, fundamentação mínima).

	Ator: PGETJ
4. Atividade: Devolver o processo à unidade	Resumo da Atividade: Caso o processo não atenda aos requisitos, a PGETJ devolve à unidade solicitante, informando a impertinência da matéria e finalizando o processo, ou indicando as pendências, ajustes e complementações necessárias. Ator: PGETJ
5. Atividade: Emitir manifestação jurídica definitiva	Ator: Resumo da Atividade: A PGETJ elabora e emite a manifestação jurídica definitiva, na forma de parecer, informação, cota ou despacho, conforme a natureza da demanda. Ator: PGETJ